



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 128

De, 01 de julho de 1997.

**CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLI-
CO CIVIL A SERVIDOR DA CÂ-
MARA MUNICIPAL DE SÃO GA-
BRIEL DO OESTE-MS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço à servidora VILMA DE FATIMA WALTER BORTOLINI, devido ao quinquênio de efetivo exercício à Câmara Municipal, período de 15.09.90 à 31.07.91 e 17.05.93 à 01.07.97, conforme determina o Artigo 175 e seu Parágrafo 2º, da Resolução 66/92, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 01 de julho de 1997.


ADMIR APARECIDO DE CAMARGO
Presidente